

155

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 21 SET 1995
 COMISSÃO DE JUSTIÇA
 POLÍCIA URBANA, MEMÓRIAS
 SAÚDE, PRODUÇÃO E PM
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Folha n.º 01 de proc.
 n.º 915 do 1995

01 - PL
 01-0915/1995

PROJETO DE LEI Nº

“Destina 10% (dez por cento) do arrecadado com o Imposto Sobre Serviço -- ISS -- para os programas de habitação popular na cidade de São Paulo, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ART. 1º -- Dez por cento (10%) dos recursos provenientes da arrecadação do Imposto Sobre Serviço -- ISS -- serão destinados para os programas de habitação popular do município.

ART. 2º -- Os programas habitacionais serão destinados às famílias de baixa renda, priorizando as que possuam renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único -- as prestações não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) da referida renda familiar.

SEÇÃO DE REVISÃO

21 SET 1995

-DT. 10-

Folha n.º	02	da proc.
n.º	915	de 1925

ART. 3º --- Entende-se por programas habitacionais:

- a. urbanização de favelas;
- b. reconstrução de cortiços;
- c. construção de novas moradias em regime de mutirão e autogestão;
- d. implantação de obras de infra-estrutura e saneamento básico em loteamentos irregulares.

ART.4º --- A utilização das verbas de que dispõe esta Lei, deverá ser demonstrada em relatórios semestral a serem enviados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º --- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Arselino Tatto
vereador

Folha n.º	03	de pros.
n.º	915	de 1975

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vai de encontro aos anseios dos movimentos de moradia, e da população mais carente da nossa cidade. Dedicamos recursos do Imposto sobre Serviço - ISS - para habitação popular.

Seu caráter social fica consubstanciado pelo atendimento a famílias de baixa renda: até 3 salários mínimos. Da mesma forma, as prestações não poderão comprometer mais de 20% da renda familiar.

O projeto tem como público alvo os moradores de favelas, cortiços, moradores de loteamentos clandestinos, desabrigados e sofrendores de rua.

Hoje, mais do que nunca, a cidade encontra-se inundada com alarmantes problemas na área da moradia. É necessária uma enérgica intervenção do Poder Público. Impõe-se uma melhora na condição de vida dessas milhares de famílias encontradas nos mais diversos pontos da nossa cidade.

Assim, dado seu grande alcance social, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.